

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

O **SESI/PR – Serviço Social da Indústria**, adiante designado simplesmente **SESI/PR**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, nesta Capital, torna público o presente **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PROJETO CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO CÂNCER**, com observância das condições estabelecidas neste Regulamento.

1. OBJETO DO REGULAMENTO

- 1.1** O presente regulamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PROJETO CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO CÂNCER, para realização do laudo de exames de Papanicolau, PSA e Mamografia realizados pela equipe técnica do Sesi.
- 1.2** O PROJETO CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO CÂNCER, tem por objetivo atender aos trabalhadores das indústrias do Paraná, filiadas a FIEP, para prevenção do câncer de mama, colo de útero, próstata e pele. O atendimento será promovido através da utilização de unidades móveis equipadas com tecnologia de última geração e profissionais habilitados, onde serão coletados os exames e os Laboratórios CREDENCIADOS deverão retirar na unidade móvel no local onde a unidade estiver atendendo.
- 1.3** Os CREDENCIADOS integrarão o Cadastro da Área de Saúde do Sesi/PR, e poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda, conforme cronograma de atuação do PROJETO CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO CÂNCER.
- 1.4** O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1** O presente REGULAMENTO entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Poderá solicitar credenciamento qualquer pessoa jurídica durante este período, desde que cumpra os requisitos deste Edital. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério do Sesi/PR

3. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1** Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, junto a Coordenação Técnica de Negócios – Cuide-se + Prevenção do Câncer, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200 – 8º andar, aos cuidados da Sra. Fabiana de Cassia Tozo e/ou Sra. Patricia Caroline Rodrigues, pessoalmente ou via correio.

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

- 3.2** Caso o interessado pretenda credenciar-se em mais de uma UNIDADE SESI/PR (dentre as elencadas no Anexo II), deverá apresentar todos os documentos contidos no item 4 e indicar na solicitação de credenciamento (Anexo III) as unidades nas quais pretende prestar serviços.
- 3.3** Não poderão solicitar credenciamento nem realizar contrato, os dirigentes ou empregados do SESI/PR.
- 3.4** Após a análise da documentação, e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste regulamento, o SESI/PR agendará e realizará visita técnica, por meio de seus profissionais, às dependências da candidata para verificação das instalações físicas, dos materiais/equipamentos utilizados, cumprimento das normas aplicáveis, forma e prazos de execução dos serviços.
- 3.5** A credenciada deverá apresentar ao SESI/PR, no ato da visita técnica, certificado de calibração dos equipamentos utilizados bem como as demais liberações de uso exigidas legalmente, pelos órgãos competentes. O cumprimento dos requisitos e especificações técnicas contidas neste Edital será verificado através de visita técnica com o preenchimento do relatório contido no Anexo VII, que indicará a aprovação ou, no caso de inconformidade, o parecer negativo ao credenciamento.
- 3.6 Promovida** a visita técnica e, verificando-se a conformidade das instalações, o SESI/PR emitirá o Termo de Credenciamento, conforme requisitos estipulados neste regulamento.
- 3.7** Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.
- 3.8** O CREDENCIADO fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do (s) termo (s) de credenciamento.

4 REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1** Para ser CREDENCIADA a PESSOA JURÍDICA deverá apresentar a documentação abaixo elencada, na forma original, ou sob a forma de fotocópia autenticada por órgão competente (cartório ou tabelionato legalmente constituído). Excepcionalmente e, apenas processos de credenciamento, os técnicos responsáveis pela recepção dos documentos poderão conferir cópias simples com seus respectivos originais, devendo informar, na cópia simples autenticada, a frase “conferido com o original” (preferencialmente mediante carimbo), nome completo, matrícula e assinatura (preferencialmente mediante carimbo), a fim de conceder validade ao documento:
- a)** Solicitação de credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, endereçado a Coordenação Técnica de Negócios – Projeto Cuide-se + Prevenção do Câncer, redigida em papel timbrado, assinada por representante legal, onde constem as unidades SESI onde prestará os serviços,

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

quais os serviços que se propõe a prestar (elencar exames, prazos de atendimento, dias e horários de funcionamento de suas unidades), bem como a concordância com as disposições deste Regulamento;

- b)** Termo de declaração, conforme modelo do **Anexo IV**;
- c)** Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d)** Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias. As certidões de prova de regularidade fiscal e INSS emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante. Então, caso a Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil for emitida antes do dia 03 de novembro de 2014, a mesma deverá vir acompanhada da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, ambas regulares;
- e)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, da sede da empresa;
- f)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa;
- g)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j)** Inscrição do ato constitutivo no notário registrador de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k)** Comprovante de alvará de funcionamento da empresa;
- l)** Comprovante de concessão de licença sanitária;
- m)** Além destes documentos, a credenciada deverá cadastrar-se no sistema de compras WBC do Sistema FIEP, no link <http://compras.fiepr.org.br/> para fins de recebimento das autorizações de prestação de serviços (pedidos de compra) e trâmites de pagamento.

5 OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1. Atender aos clientes do SESI/PR, conforme celebrado no (s) Termo (s) de Credenciamento (Anexo V).

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

5.1.1 Além do Termo de Credenciamento (Anexo V), será emitido pedido de compra pelo Sistema WBC, onde constarão os serviços a serem realizados, prazos de entrega e valores correspondentes (de acordo com a tabela do Anexo I). Os serviços deverão ser realizados somente APÓS a emissão do referido pedido, o qual deverá ser aceito pela credenciada. Sem o aceite deste pedido, não poderá ser promovido o serviço e, tampouco, o trâmite de pagamento previsto neste regulamento.

5.2. Prestação de serviços laboratoriais para os exames descritos no termo de credenciamento, cuja análise será promovida nas dependências da credenciada, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI/PR.

5.3. Os materiais de consumo utilizados nos procedimentos (kit's para a realização de coleta de material) deverão ser disponibilizados pelo CREDENCIADO às unidades móveis do Projeto Cuide-se + Prevenção do Câncer, onde serão promovidas as coletas de material por equipe devidamente habilitada. Os materiais disponibilizados deverão ser de marcas confiáveis no mercado.

5.4. Após a coleta do material, o CREDENCIADO será devidamente notificado pela equipe SESI (por e-mail ou outro meio hábil, acordado entre as partes), para que promova a retirada do material a ser analisado junto a unidade móvel do Projeto Cuide-se + Prevenção do Câncer.

5.5 Deverá o CREDENCIADO ter em suas instalações, condições de acesso à internet (computador e impressora colorida) e rede.

5.6. A empresa CREDENCIADA deverá aceitar a realização de auditoria aleatória em suas Unidades, a ser realizada através de técnicos do SESI/PR;

5.7 Entregar ao SESI/ PR, na pessoa do Gestor indicado no Termo de Credenciamento, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, relatório detalhado do serviço prestado, nos moldes do modelo contido no Anexo VI, antes de emitir a Nota Fiscal / Fatura, a qual só deverá ser emitida após o SESI/PR ter aprovado expressamente o valor cobrado pelo serviço.

5.8. Emitir a nota fiscal / fatura à Unidade do SESI contratante do serviço, especificando os detalhes dos serviços e período em que foram prestados, conforme os dados constantes no Termo de Credenciamento.

5.9. Quando pessoa jurídica, anexar para cada nota fiscal, cópias das Certidões Negativas do FGTS (CRF) e Federal (CND) e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime CLT que prestem serviços ao SESI/PR e o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços, caso os tenha, bem como as respectivas retenções tributárias. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com as seguintes informações:

5.9.1 Descrição detalhada da natureza do serviço prestado;

5.9.2 Especificação dos serviços realizados (nº de horas) data de realização dos serviços;

5.9.3 Número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;

5.9.4 Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

- 5.9.5** Banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
- 5.10** A nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser emitida sempre entre os dias 01 e 19 de cada mês.
- 5.11.** Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e as demais despesas de materiais e serviços necessários ao cumprimento deste credenciamento.
- 5.12** Comunicar ao Gestor do SESI/PR qualquer problema que contrarie os procedimentos desse credenciamento.
- 5.13.** Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, norma e legislação.
- 5.14** Comunicar ao Gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 5.15.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 5.16.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 5.17.** Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços.
- 5.18.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SESI/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 5.19.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESI-PR, cujas reclamações se obriga a atender.

6 OBRIGAÇÕES DO SESI-PR.

- 6.1** Nomear um Gestor para o presente Credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.
- 6.2** Pagar ao CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA os valores especificados no **Anexo I** deste regulamento, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal à aprovação da despesa reclamada pelo credenciado, relatório identificando os procedimentos realizados e apresentação das cópias e guias de recolhimento do FGTS, do INSS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços ao SESI-PR, bem como o comprovante de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias. A Nota Fiscal deverá ainda estar de acordo com o Termo de Credenciamento.
- 6.3.** Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

6.5. Distribuir os serviços de acordo com a ordem de credenciamento **em sistema de rodízio.**

6.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.7. Realizar a coleta do material para exame, utilizando-se dos kits's disponibilizados pelo CREDENCIADO.

7 HIPÓTESES PARA DESCRENCIAMENTO

7.1 Descumprimento das exigências previstas neste regulamento, no Termo de Credenciamento e demais Anexos, oportunizada a defesa prévia.

7.2 Negligência, imprudência, descumprimento de prazos, e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados.

8 SANÇÕES E PENALIDADES DA CREDENCIADA

8.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

A). Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.

B). Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.

8.2 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.3 Penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/PR.

8.4. Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

9 PREÇO E FORMA

9.1. Pela prestação de serviços objeto deste Regulamento, o Credenciado será remunerado conforme valores descritos no **ANEXO I**.

10 INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

10.1 Dos valores devidos à CONTRATADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, quais sejam:

- A. Retenção de 11% sobre o total da nota fiscal de prestação de serviço, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971/2009; quando a credenciada atender ao disposto no artigo 120 da respectiva Instrução Normativa quanto à dispensa da retenção do INSS, a mesma deverá encaminhar, a cada nota fiscal de prestação de serviço, uma declaração mencionando a base legal da dispensa da respectiva retenção na fonte, devidamente assinada pela representante legal, (a assinatura deverá estar identificada com nome e CPF do responsável);
- B. Retenção de 1,5% de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto nº 3000/99, artigo 647;
- C. Retenção de 4,65% de PIS/COFINS/CSLL, conforme disposto na Instrução Normativa nº 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas respectivas alterações;
- D. Retenção de ISS, desde que observado ao disposto na legislação do município onde o serviço for efetivado.

Para as empresas que contemplem imunidade ou isenção tributária nas esferas federal, estadual, municipal ou previdenciária deverão apresentar, anexa a cada nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo expedido pela RFB, atestando os dispositivos legais para dispensa da retenção de impostos na fonte, conforme mencionado nos tópicos anteriores. A respectiva declaração deverá contemplar como data de emissão a mesma apresentada na nota fiscal/fatura, e estar devidamente assinada pelo representante legal e esta identificada com nome e CPF

11 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.2 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 07 deste Regulamento.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

12.1 O SESI/PR poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.

12.2 A existência de pessoas jurídicas credenciadas, não obriga o SESI/PR a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações.

12.3 O credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as CREDENCIADAS responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESI/PR.

12.4 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI/PR, para o ano em curso.

12.5 Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados em conjunto com a respectiva tradução juramentada.

12.6 O SESI/PR reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelas credenciadas, objeto deste Regulamento, e gerar relatórios sucintos destas auditorias que deverão ser vistos pela credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.

12.7 O presente edital vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser renovado se de interesse do SESI/PR.

12.8 Na hipótese do termo de credenciamento vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, é possibilitado à empresa solicitar reajuste contratual pela aplicação do índice INPC/IBGE acumulado, dos 12 (doze) últimos meses, ou outro índice que possa vir a substituí-lo. Este só poderá ser solicitado no momento da prorrogação, cabendo ao SESI-PR deferir ou não

12.9 O SESI/PR se reserva ao direito de cancelar ou suspender o presente edital a qualquer tempo, se demonstrada sua necessidade. A presente retificação passará a ter efeitos a partir de sua publicação, produzindo efeitos enquanto o edital estiver em vigor

12.10 Qualquer esclarecimento complementar a respeito deste Edital poderá ser obtido através dos e-mails fabiana.tozo@sistemafiep.org.br, patricia.roquigues@sistemafiep.org.br e silmara.cruz@sistemafiep.org.br

Curitiba, 04 de setembro de 2018.

Comissão de Licitação do SESI/PR

José Antonio Fares

Superintendente do SESI/PR

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COM EMISSÃO DE LAUDO | VALOR |
|--|-------------------|
| PAPANICOLAU - Citopatológico Cervico-Vaginal | 70 CH X R\$ 0,25 |
| PSA | 150 CH X R\$ 0,25 |
| Laudo para exame de MAMOGRAFIA | R\$ 45,00 |

L.F.T.

CPL

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO II
 TABELA ABRANGÊNCIA**

| UNIDADE SESI | CIDADES DE ABRANGÊNCIA |
|-------------------------|---|
| Cascavel | Braganey Anay Boa Vista da Aparecida Cafelândia Campo Bonito Capitão L. marques Cascavel Catanduvas Céu Azul Corbélia Diamante do Sul Guaraniaçu Ibema Iguatu Lindoeste Nova Aurora Três Barras do Paraná Boa Esperança do Iguaçu Vera Cruz do Oeste |
| Toledo | Assis Chateaubriand Diamante do Oeste Entre Rios do Oeste Formosa do Oeste Guaíra Iracema do Oeste Jesuítas São Pedro do Iguaçu Maripá Santa Lúcia Santa T. do Oeste São José das Palmeiras Palotina Ouro Verde do Oeste Pato Bragado Santa Helena Terra Roxa Toledo Tupãssi Quatro Pontes |
| | Foz do Iguaçu Itaipulândia São Miguel do Iguaçu Matelândia |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

| | |
|-------------------------|---|
| Foz do Iguaçu | Medianeira Serranópolis do Iguaçu Ramilândia Santa Terezinha de Itaipu Missal |
| Marechal Candido Rondon | Marechal Candido Rondon Nova Santa Rosa |
| Ampére | Ampére Bela Vista da Caroba Bom Jesus do Sul Perola do Oeste Pinhal de São Bento Pranchita Realeza Santa Izabel do Oeste Santo Antonio do Sudoeste |
| Francisco Beltrão | Barracão Capanema Eneas Marques Flor da Serra do Sul Francisco Beltrão Manfrinópolis Marmeleiro Nova Esperança do Sudoeste Nova Prata do Iguaçu Planalto Renascença Salgado Filho Salto do Lontra |
| Pato Branco | Bom Sucesso do Sul Chopininho Coronel Vivida Itapejara D Oeste Mariópolis Pato Branco Saudades Do Iguaçu Sulina Vitorino |
| Dois Vizinhos | Cruzeiro Do Iguaçu Dois Vizinhos São João São Jorge D Oeste Verê |
| Curitiba | Abranches Ahú Alto Boqueirão Alto da Glória Alto da XV Atuba Bacacheri |

L.F.T.
CPL

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

| | |
|--------------|--|
| | Bairro Alto Barreirinha Boa Vista Bom Retiro Boqueirão Cabral Cachoeira Cajuru Capão da Imbuia Centro Centro Cívico Cristo Rei Fanny Guabirota Hauer Jardim Botânico Jardim das Américas Juvevê Parolin Pilarzinho Prado Velho Rebouças Santa Cândida São Francisco São Lourenço Taboão Tarumã Tingui Uberaba Xaxim |
| Curitiba CIC | Cidade Industrial Campo de Santana Caximba Ganchinho Pinheirinho Sítio Cercado Tatuquara Umbará |
| Curitiba C2I | Abranches Ahú Alto Boqueirão Alto da Glória Alto da XV Atuba Bacacheri Bairro Alto Barreirinha Boa Vista Bom Retiro Boqueirão Cabral Cachoeira |

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

| | |
|-----------------|--|
| | Cajuru Capão da Imbuia Centro Centro Cívico Cristo Rei Fanny Guabirota Hauer Jardim Botânico Jardim das Américas Juvevê Parolin Pilarzinho Prado Velho Rebouças Santa Cândida São Francisco São Lourenço Taboão Tarumã Tingui Uberaba Xaxim |
| Curitiba Portão | Água Verde Augusta Batel Bigorriho Botiatuvinha Campina do Siqueira Campo Cumprido Capão Raso Cascatina Cidade Industrial Fazendinha Guaíra Lamenha Pequena Lindóia Mercês Mossungê Novo Mundo Orleans Portão Riviera Santa Felicidade Santa Quitéria Santo Inácio São Bráz São João São Miguel Seminário Vila Izabel Vista Alegre |

L.F.T.
CPL



Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

| | |
|----------------------|---|
| Araucária | Araucária Contenda Fazenda Rio Grande Lapa |
| Contenda | Contenda Fazenda Rio Grande |
| Campo Largo | Campo Largo Campo Magro |
| Paranaguá | Antonina Guaraqueçaba Guaratuba Matinhos Morretes Paranaguá Pontal do Paraná |
| Quatro Barras | Campina Gr Do Sul Quatro Barras Pinhais Piraquara |
| Rio Branco do Sul | Adrianópolis Almirante Tamandaré Bocaiúva do Sul Cerro Azul Colombo Dr. Ulisses Itaperuçu Rio Branco do Sul Tunas do Paraná |
| São José dos Pinhais | Tijucas do Sul São José dos Pinhais |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

**ANEXO III
 MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS**

**À
 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE NEGÓCIOS – PROJETO CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO CÂNCER**

A Empresa/Profissional _____ com sede e foro na _____ (endereço completo) da cidade de _____ Estado ____ por seu representante Sr.(a) _____ (cargo) _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para Prestação de Serviços Laboratoriais no Projeto Cuide-se + Prevenção do Câncer, na(s) Unidade(s) SESI _____, já incluída sua área de abrangência, conforme Anexo II do Edital 558/2018.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento De Laboratórios Para Prestação de Serviços ao Projeto Cuide-se + Prevenção do Câncer.

Entrego em anexo os documentos e informações exigidos para esse credenciamento.

Contatos:

Telefone Fixo: _____

Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Atenciosamente,

(Local), de de 2018.

 CNPJ ou CPF, NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
 OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |



Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO

**Ref.: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS – PROJETO CUIDE-SE +
 PREVENÇÃO DO CÂNCER**

A Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, propõe a essa entidade o credenciamento para Prestação de Serviços Laboratoriais no Projeto Cuide-se + Prevenção do Câncer.

DECLARAMOS QUE:

- I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- II) que os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- III) estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes do valor constante **Anexo I** deste regulamento de credenciamento, deduzidos os encargos legais nele previstos.
- IV) examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como, todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já nos submetemos.
- V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional ou Representante Legal da Empresa

CPF: _____

Nome legível: _____

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 588/2018
PROCESSO Nº 13897/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/XX**

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrito no CNPJ sob n. ° _____, com sede em _____ Paraná, sito à Rua (endereço completo), e, de outro, como **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/CPF nº. _____, com sede na Rua/Cidade/Estado _____, todos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – O objeto do presente contrato refere-se à Prestação de Serviços Laboratoriais, para atuar no Projeto Cuide-se + Prevenção do Câncer, em específico para a realização de laudos dos seguintes exames:

- a) Papanicolau;
E/OU
- b) PSA;
E/OU
- c) Mamografia.

II – É parte integrante deste contrato o Regulamento de Credenciamento nº 588/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA

I – O presente contrato, no que diz respeito a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelos Diretores Superintendente e Regional do **SESI/PR**, no Processo Interno nº 13897/2018 consoante documentação integrante do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CREDENCIADA**

I. Atender aos clientes do SESI/PR, conforme celebrado no (s) Termo (s) de Credenciamento.

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

- II. Além do Termo de Credenciamento, será emitido pedido de compra pelo Sistema WBC, sendo que o serviço deverá ser realizado somente APÓS a emissão do referido pedido, o qual deverá ser aceito pela credenciada. Sem o aceite deste pedido, não poderá ser promovido o serviço e, tampouco, o trâmite de pagamento previsto neste regulamento.
- III. Prestação de serviços laboratoriais para os exames descritos no termo de credenciamento, cuja análise será promovida nas dependências da credenciada, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI/PR.
- IV. Os materiais de consumo utilizados nos procedimentos (kit's para a realização de coleta de material) deverão ser disponibilizados pelo CREDENCIADO às unidades móveis do Projeto Cuide-se + Prevenção do Câncer, onde serão promovidas as coletas de material por equipe devidamente habilitada. Os materiais disponibilizados deverão ser de marcas confiáveis no mercado.
- V. Deverá o CREDENCIADO ter em suas instalações, condições de acesso à internet (computador e impressora colorida) e rede.
- VI. Após a coleta do material, o CREDENCIADO será devidamente notificado pela equipe SESI (por e-mail ou outro meio hábil, acordado entre as partes), para que promova a retirada do material a ser analisado junto a unidade móvel do Projeto Cuide-se + Prevenção do Câncer
- VII. A empresa CREDENCIADA deverá aceitar a realização de auditoria aleatória em suas Unidades, a ser realizada através de técnicos do SESI/PR;
- VIII. Entregar ao SESI/PR, na pessoa do Gestor indicado no Termo de Credenciamento, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a relação do evento ou serviço:
- a) Relatório detalhado do serviço prestado, citando a data de realização, quantidade, valor, entre outras informações relativas à natureza dos serviços antes de emitir a Nota Fiscal / Fatura, a qual só deverá ser emitida após o SESI-PR ter aprovado expressamente o valor cobrado pelo serviço;
- IX. Emitir a nota fiscal / fatura especificando a Unidade SESI geradora do serviço, com o respectivo CNPJ, nos termos da IN RFB 971/2009, especificando os detalhes dos serviços e período em que foram prestados conforme os dados constantes no Termo de Credenciamento e indicando os serviços realizados pormenorizadamente.
- X. Quando pessoa jurídica, anexar para cada nota fiscal, cópias das Certidões Negativas do FGTS (CRF) e Federal (CND) e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime CLT que prestem serviços ao SESI-PR e o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços, caso os tenha, bem como as respectivas retenções tributárias. A Nota Fiscal deverá ser preenchida por as seguintes informações:

L.F.T.

CPL

Processo nº. 13897/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

- a) Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa atende os requisitos do artigo 148 da IN/MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;
- b) Especificação dos serviços realizados (lista de quantidade e nome de pacientes) data de realização dos serviços;
- c) Número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;
- d) Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
- e) Banco, nº da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
- XI. A nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser emitida sempre entre os dias 01 e 19 de cada mês.
- XII. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e as demais despesas de materiais e serviços necessárias ao cumprimento deste credenciamento.
- XIII. Comunicar ao Gestor do SESI-PR qualquer problema que contrarie os procedimentos desse credenciamento.
- XIV. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, norma e legislação.
- XV. Comunicar ao Gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- XVII. Responsabilizar-se pela aplicação total da ementa pré-definida pelo SESI PR.
- XVIII. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- XIX. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços.
- XX. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SESI-PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- XXI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESI-PR, cujas reclamações se obriga a atender.

OBRIGAÇÕES DO SESI-PR

- I. Nomear um Gestor para esse Credenciamento que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

- II. Pagar ao CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA os valores especificados no Anexo I deste regulamento, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal à aprovação da despesa reclamada pelo credenciado, relatório identificando os procedimentos realizados e apresentação das cópias e guias de recolhimento do FGTS, do INSS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços ao SESI/PR, bem como o comprovante de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias. A Nota Fiscal deverá ainda estar de acordo com o Termo de Credenciamento.
- III. Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- V. Realizar a coleta do material para exame, utilizando-se do kit's disponibilizados pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de _____ (dias/meses), podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Pela prestação de serviços objeto deste Regulamento o Credenciado será remunerado conforme tabela de preços constante do Anexo I do edital 588/2018, que refere ao valor unitário por exame.

CLÁUSULA SEXTA- PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

a) será cabível pena de **multa** no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

b) se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do Sesi/PR, a rescisão do ajuste.

II - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

III - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do Sesi-PR.

IV - Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

V - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO e DESCRENCIAMENTO

I - O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

II - O credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 8 do Regulamento nº 588/2018.

III – O DESCRENCIAMENTO ocorrerá nos moldes do item 7 do Regulamento nº 588/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

I – Este contrato não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CRENCIADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o **Sesi/PR**.

II – O **Sesi/PR** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CRENCIADA**.

III – A **CRENCIADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

As partes designam, neste ato, o Sr (a). XXXXXXXXXXXX do **Sesi/PR** para atuar na condição de gestor do **CRENCIAMENTO**, respectivamente, que se tornam responsáveis

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro de Curitiba – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE:

(Nome e cargo do gestor)

CREDENCIADA:

(Nome e cargo)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO

| Relatório prestação de serviços | | | |
|---------------------------------|---------------|----------------------|-----------|
| Credenciado | | Credenciamento n. °: | |
| | | Protocolo n. °: | |
| Unidade de Atendimento | Nome Paciente | Exame | Descrição |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Processo nº. 13897/2018
**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
 DE LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA CUIDE-SE + PREVENÇÃO DO
 CÂNCER Nº. 588/2018 – RETIFICAÇÃO I**

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

| ITENS VERIFICADOS | | PONTUAÇÃO | | | | Observação do Profissional |
|---|----------------------------------|-----------|---|---|---|----------------------------|
| | | NA | 0 | 1 | 2 | |
| 1. Alvará número: Vigência: | | | | | | |
| 2. Certificado de pessoa jurídica: Vigência: | | | | | | |
| 3. Responsável técnico do estabelecimento: | | | | | | |
| 5. Experiência mínima de (01) um ano de atendimento | | | | | | |
| 6. Materiais para Atendimento | Jaleco | | | | | |
| | Crachá de identificação | | | | | |
| | Protocolo de exames | | | | | |
| | EPI'S | | | | | |
| | Higiene local | | | | | |
| | Sistema de informação atualizado | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| |
|--------|
| L.F.T. |
| CPL |

